



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
PERNAMBUCO

LEI Nº 11.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte  
LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinadas a ajudar na organização da Banda Musical Madre de Deus, deste Município.

Art.2º.- A verba correspondente ao Art.1º, desta Lei, correrá por conta da Cota Federal de corrente ano.

Art. 3º.- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 18-5-57.

\_\_\_\_\_  
Prefeito.

(ass) José Inácio da Silva